Globethics Repository



Bioética [Bioethics]

This page was generated automatically upon download from the Globethics Repository. More information on Globethics see https://www.globethics.net. Data and content policy of Globethics Repository see https://repository.globethics.net/pages/policy.

Item Type	Article
Authors	Saad Hossne, William
Publisher	Centro Universitário São Camilo
Rights	Creative Commons Copyright (CC 2.5)
Download date	2026-11-06 18:40:08
Link to Item	http://hdl.handle.net/20.500.12424/214688

BIOETHIKOS - Centro Universitário São Camilo - 2007;1(1):99-104

Bioética - ponte para a liberdade

Bioethics - a bridge to freedom

Bioética - un puente para la libertad

William Saad Hossne*

RESUMO: A liberdade na bioética, embora não absoluta, é uma liberdade categorizada especial, porque tem como fator limitante apenas a ética, que por essência, exige liberdade, e também porque é uma liberdade para opção, opção de valores. Esta é a beleza e a especificidade da liberdade, que tem a bioética como ponte.
PALAVRAS-CHAVE: Bioética-referenciais. Bioética-liberdade. Bioética-libertação.

ABSTRACT: Freedom in bioethics knowledge, although not absolute, is a special categorizing freedom, because it has as a limiting factor only ethics, which by definition demands freedom, and also because it is a freedom for opting in terms of values. This is freedom's beauty and specificity, which has bioethics as a bridge.
KEYWORDS: Bioethics-guidelines. Bioethics-freedom. Bioethics-liberation.

RESUMEN: La libertad en el conocimiento bioético, aunque es no absoluta, es una libertad organizadora especial, porque tiene solamente la ética como factor limitador, y esta por definición exige la libertad, y también porque es una libertad para optar en términos de valores. Ésta es la belleza y la especificidad de la libertad, que tiene la bioética como puente.
PALABRAS LLAVE: Bioética-pautas. Bioética-libertad. Bioética-libertación.

* Médico. Professor emérito da Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista, UNESP, Botucatu. Membro do Comitê internacional de bioética da UNESCO, Coordenador do programa de mestrado em bioética do Centro Universitário São Camilo, São Paulo.

BIOETHIKOS - Centro Universitário São Camilo - 2007;1(1):99-104

INTRODUÇÃO

Creio que, além de ser ponte para o futuro, como preconizava Potter (1971)[1], a bioética é uma ponte para a liberdade e para a libertação, começando por uma, por outra, ou por ambas (liberdade e libertação) ao mesmo tempo.

1.1 Liberdade e libertação - Generalidade

Libertação e liberdade estão, obviamente, intimamente associadas, mas têm significado próprio.

Libertação é o ato ou efeito de libertar-se, e libertar significa "dar liberdade a, tornar livre"; livrar(se); livrar(se) da influência de[2].

Ao passo que liberdade é uma faculdade - faculdade de cada um se decidir ou agir segundo a própria determinação. É evidente que para se ter liberdade é preciso libertar-se. Com a libertação pode-se vir a ter a faculdade da liberdade.

Em outras palavras, quando não se tem liberdade é preciso, antes de mais nada, libertar-se. Contudo quando se consegue a libertação é preciso ter condições para exercer a liberdade, conseqüente à libertação.

A bioética pode ser ponte para se obter liberdade por meio da libertação e pode ser a ponte para o exercício da liberdade já existente ou conquistada pela libertação.

Para tornar mais explícita a proposição, analisemos, ainda que de passagem, alguns aspectos relativos à liberdade.

Quando se fala de liberdade, faz-se, de imediato, associação com a idéia de ser livre. Mas livre para o quê?

Dissemos, repetindo os dicionaristas[2], que liberdade é uma faculdade para decidir ou agir segundo a própria determinação. Neste sentido, liberdade seria equivalente a autodeterminação. Mas, de acordo com o dicionário, autodeterminação seria "princípio segundo o qual um Estado tem o direito de escolher sua própria forma de governo ou ideologia". Pelo uso comum, estendeu-se este princípio para o indivíduo que goza de liberdade.

Esta acepção será retomada mais adiante ao falarmos de bioética, mas desde já fica assinalada a expressão "autodeterminação".

Continuando a utilizar como ponto de referência o dicionarista, vemos que liberdade, assinalada como faculdade, pode ser entendida, também, como forma de poder, poder agir. Este poder agir, porém, tem condicionantes, pois "liberdade é poder agir", na seio de uma sociedade organizada, segundo a própria determinação (novamente, temos aqui, a autodeterminação), dentro dos limites impostos por normas definidas".

A liberdade permite exercer um poder, mas este poder, digamos, não é absoluto, tem limites e condicionantes "normas definidas".

Prosseguindo nesta linha, o dicionarista assinala, ainda, que liberdade pode ser entendida como faculdade de praticar tudo quanto não é proibido por lei. Aqui, liberdade traz associadas faculdade e poder efetivo (praticar...), mas estabelece limitações ao conceito de absoluto, pois é faculdade para praticar, não tudo, mas o que não é proibido por lei *fator limitante*.

O dicionarista dá, ainda, outra acepção para liberdade, agora não pela afirmação "positiva", mas pela "negativa", pois liberdade é apresentada como "supressão ou ausência de toda a opressão considerada anormal, ilegítima, imoral".

Mesmo aqui, pela negativa, se verifica que a liberdade também não é absoluta, na medida em que tem limitação "anormal", "ilegítima", "imoral", sem entrarmos na avaliação de cada um destes termos.

De acordo com o dicionário, a expressão liberdade, no sentido filosófico, significa: "caráter ou condição de, um ser que não está impedido de expressar, ou que efetivamente expressa, algum aspecto de sua essência ou natureza", e continua: "quanto à liberdade humana, o problema consiste quer na determinação dos limites... quer na definição das potencialidades". A liberdade aparece, aqui, como condição, mas que, vale enfatizar, implica "estabelecer limites".

Por essa rápida intromissão no campo do dicionarista, verificamos que liberdade está associada à noção de "faculdade, condição, poder, prática, determinação e autodeterminação), mas sempre com alguns limites, isto é, ela nunca é tida como "absoluta" (que não depende de outrem ou de uma coisa, independente).

Bertrand Russel[3], em seu livro "*Caminhos para a liberdade*", cria outro qualificativo para liberdade - a liberdade é um bem, bem político. Contudo, mesmo nessa condição a liberdade tem limitantes, pois, segundo ele: "o governo e o direito, em sua própria essência, consistem em restrições à liberdade" e continua "e a liberdade é o maior dos bens políticos".

BIOETHIKOS - Centro Universitário São Camilo - 2007;1(1):99-104

Não é, pois, sem razão que a expressão liberdade é quase sempre adjetivada ou seguida das expressões "de" e/ou "para".

Assim, "liberdade provisória", "liberdade vigiada", "liberdade didática", "liberdade comercial", "liberdade financeira" e o mais comum: "liberdade de pensamento, liberdade de crença, liberdade de imprensa, liberdade de linguagem, liberdade de religião, liberdade da associação e não raramente, o "de" é substituído ou sub-entendido como "para" (liberdade para falar, liberdade para viajar). A liberdade não é absoluta, é liberdade para algo ou alguma esfera.

É verdade que, em cada uma dessas esferas ou áreas determinadas pelo adjetivo ou pelas expressões "de" e "para", a liberdade pode ser plena, total ou restrita, parcial, reduzida. Vale repetir, não é absoluta.

E, ao que tudo indica, sempre foi assim, desde o surgimento do ser humano.

Em Gênesis 1 (1-3)[4], disse Deus: "Façamos o homem à nossa imagem, conforme nossa semelhança; tenha ele domínio sobre os peixes do mar, sobre as aves dos céus, sobre os animais domésticos, sobre a terra e sobre todos os répteis que rastejam pela terra".

Assim, o homem surge dotado de domínio (vale dizer, de liberdade) imenso, porém não absoluto, pois em Gênesis 2 (2:17)[4], Deus disse: "A toda árvore do jardim comerás livremente, mas da árvore do conhecimento do bem e do mal não comerás". Há, pois, um limite ao domínio (à liberdade).

Cometido o pecado de Adão e Eva, ao homem foi ainda concedida uma liberdade enorme, ampla, importante-a do livre-arbítrio. Mas também sem caráter absoluto, com limitações. Ai estão, para ilustrar, os 10 mandamentos que, de certa forma são disposições limitantes ou condicionantes da liberdade.

Note-se, ainda que, dos 10 mandamentos 8 são absolutamente restritivos ou proibitivos, e sua enunciação se inicia com NÃO.

Vale assinalar, ainda, o caráter nitidamente restritivo, não apenas pelo NÃO mas pelo uso do verbo no tempo futuro. Assim, o mandamento não seria somente imperativo (ou mesmo recomendativo) se o verbo fosse colocado no presente (não mates, não roubes). Ele é taxativo: não matarás, não roubarás...

Portanto a liberdade concedida por Deus ao homem, criatura à imagem de Deus, não é absoluta.

Os adeptos das idéias, seja de Rousseau, de Hobbes ou de Locke, hão de convir que a noção de liberdade embutida nas idéias desses autores é também acompanhada, sempre, de limitantes ou condicionantes, sejam de natureza contratual, legal ou moral.

A esta altura, vale indagar se liberdade, além de faculdade, poder de agir, prática, condição, bem, é também um direito.

Tomemos como ponto de referência a Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948[5]. A Declaração Universal dos Direitos Humanos faz várias referências explícitas quanto a liberdade.

Em seu preâmbulo, afirma o "advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e de liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade. Mais adiante, ainda no Prêambulo, fala em "liberdades fundamentais do homem".

Em seu artigo 1º, não aparece a palavra liberdade, mas afirma-se que "todos os homens nascem livres"; a idéia aqui contida é melhor explicitada no artigo 4º, ao estipular "Ninguém será mantido em escravidão ou servidão".

No artigo 2º, é colocado que "todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração.

No artigo 14, se expressa o direito à liberdade de locomoção e residência.

No artigo 18, se expressa o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião.

No artigo 19, liberdade de opinião e expressão, e no artigo 20, liberdade de reunião e associação pacíficas.

Já o artigo 29 reza que "no exercício de seus direitos e liberdades, todo homem estará sujeito apenas (grifo meu)? às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem".

Finalmente no artigo 30 se estabelece que "Estado, grupo ou pessoa não pode praticar qualquer ato destinado à destruição de qualquer direito e liberdade aqui estabelecidas".

Em suma, a Declaração dos Direitos Humanos estabelece: a) a existência de liberdades fundamentais do ser humano; b) liberdades estas que seriam:

- de locomoção;
- de residência;
- de pensamento;
- de consciência;

BIOETHIKOS - Centro Universitário São Camilo - 2007;1(1):99-104

- de religião;
- de opinião;
- de expressão;
- de reunião e de associação.

c) essas liberdades são amplas, mas estão sujeitas a limitação; d) esta limitação é apenas restrita àquelas determinadas pela lei e exclusivamente para o fim de assegurar o devido reconhecimento às liberdades (o direito) de outrem; e) em vários artigos, ao se referir à liberdade de pensamento, de locomoção, de crença etc.

A Declaração é clara, expressando a liberdade como direito, mas sempre vinculado à determinada área e, portanto, não absoluta.

Em suma, liberdade pode ser entendida como faculdade, condição, poder, prática, bem, direito, mas sempre seguida de algum fator ou condição limitante.

Pode ser plena, total, completa ou pode ser restrita (mesmo após limites), parcial ou reduzida. Mas não é absoluta, mesmo porque a liberdade de um pode interferir na liberdade do outro. E a liberdade é "de" ou "para".

Liberdade e libertação - bioética como ponte

E o que tudo isso tem a ver com Bioética e como Bioética pode ser ponte para liberdade e libertação?

Antes de mais nada há que, se não definir, ao menos caracterizar a bioética, no que se refere à sua essência, além do seu campo de atuação.

Em sua essência, bioética é ética e, como tal, distingue-se de moral. Moral e ética têm em comum o fato de lidarem com valores. Mas valores morais são valores consagrados pelos usos e costumes. Não são "escolhidos" individualmente e sim pela sociedade, cabendo a cada um de nós, enquanto cidadão daquela sociedade, acatá-los. São valores que devem ser introjetados.

Ao passo que ética, e daí bioética, constitui um processo de reflexão e de juízo crítico sobre situações, em que valores podem estar em conflito.

Na ética, o "valor" é extrojetado, cabendo a "escolha" a cada um de nós. Em outras palavras, ética implica avaliação, reflexão crítica, juízo de valores, levando à opção e não à obediência pura e simples de normas de moralidade.

O exercício da bioética pressupõe, antes de mais nada, como condição *sine qua non*, liberdade como direito, condição, faculdade, poder.

Mas liberdade para o quê?

Liberdade para se poder, livremente, fazer opção. A ética (e a bioética) não admite restrição à liberdade de opção. A ética (e a bioética) não admitem coação, coerção e/ou falsidade. Sem liberdade não há, pois, nem ética, nem bioética.

Diante de situações de conflito entre valores, fazer opção, isto é, exercitar ética, é muito mais complexo do que simplesmente obedecer a Códigos de moral e/ou a disposições legais segundo padrões já estabelecidos.

Assim, não se pode confundir ética (e bioética) com códigos moralistas, estatutos de direitos e deveres (deontologia).

A ética (e a bioética) é livre, exige liberdade e; de novo: liberdade, para o quê?

Para se poder, livremente, fazer opção, vale repetir. Fazer opção entre valores tem, porém, uma contrapartida: a liberdade se acompanha de "angústia" e de responsabilidade.

A angústia da opção, à qual se soma a angústia da responsabilidade, é, porém, diferente da antigamente denominada "neurose de angustia" freudiana.

A "angústia da opção", longe de ser camuflada, escamoteada, deve ser "elaborada", trabalhada.

Esta elaboração obriga a revisão e reflexão crítica de valores, levando cada um de nós a "mergulhar" para dentro e para fora de si, para poder equacionar os conflitos de valores que estão em jogo e ao fim realizar a opção".

Não se deve em nome da angústia (repita-se, salutar) abrir-se mão da liberdade. Pelo contrário, aprender a elaborar essa "angústia" é um processo de libertação.

Por outro lado, o juízo e/ou a reflexão crítica, próprias da ética (bioética), exigem algumas condições importantes para o devido processo de avaliação e opção.

Em primeiro lugar, no exercício da bioética, é indispensável, antes de mais nada, que cada um de nós, no exame do conflito de valores, procure se despir, tanto quanto for humanamente possível, de qualquer preconceito.

É incompatível a liberdade de opção, em determinada situação, se a mesma é examinada, avaliada e/ou anali-sada com juízo pré-concebido, "preconceitual" e/ou "preconceituoso".

A expressão pré-conceito deve aqui ser entendida em

BIOETHIKOS - Centro Universitário São Camilo - 2007;1(1):99-104

suas diversas acepções. 1: idéia pré concebida; suspeita, intolerância, aversão a outras raças, credos, religiões etc.
A expressão se aplica pois ao preconceito no sentido pejorativo de intolerância, como também à qualquer idéia de opção, ainda que não tenha caráter pejorativo, pré-concebida.

Neste último sentido, creio válido incluir uma outra forma de preconceito, o "*parti-pris*".

Sem dúvida, têm papel relevante na ética as correntes do utilitarismo, do pragmatismo, do utopismo, do individualismo, do comunitarismo e outras tantas. Contudo, analisar, do ponto de vista bioético, conflito de valores com a idéia preconcebida ("*parti pris*") de que o equacionamento deverá, a priori, ser exclusivamente elaborado à luz do utilitarismo, do pragmatismo ou do individualismo ou do comunitarismo etc. Não deixa de ser uma espécie de pré-conceito; abre-se mão, a priori, da liberdade de opção.

É o "*porti pris*" atuando como fator limitante, como condicionamento prévio, como opinião fechada.

Ora, o processo de desprendimento ou despojamento do pré conceito, seja qual for o significado da palavra, é um processo de libertação.

A meu ver, a bioética exige, também, o respeito ao pluralismo e, em conseqüência, respeito ao outro e à opinião do outro, antes de mais nada. É preciso ter-se humildade para respeitar e levar em conta, em nossa opção, a opinião do outro e obviamente o outro.

Como força de expressão, pode-se parodiar

Descartes, dizendo que em matéria de bioética deve-se adotar a máxima "Penso, logo, o outro existe".

O respeito judicioso ao pluralismo e a outro são também outros processos ou mecanismos fundamentais de libertação.

Além disso, a ética (e a bioética) pressupõe outra condição essencial, a alteração da opção se a mesma se evidenciar equivocada ou a menos adequada.

A bioética, pois, prevê "grandeza" por parte de cada um de nós para refazer e reconhecer a inadequação da opção realizada. Aprender e desenvolver tal preceito da "grandeza" é um bom processo de libertação.

Além do mais, o juízo de valor, isto é, o exercício ético, não pode subordinar-se a questões espúrias, tais como agradar ou desagradar a quem quer que seja, este preceito é forte fator para libertação.

A opção não pode, por outro lado, estar vinculada e/ou subordinada a "conclaves", a ideologias partidárias e nem pode servir de instrumento a qualquer outro fim que não seja ético. Isso, também, é um processo e/ou mecanismo de libertação.

O exercício da bioética nos leva constante e continuamente a nos "revermos", a rever valores e daí à busca de mais "sabedoria", como libertação.

A bioética é, pois, sem dúvida, uma ponte para libertação.

Mas libertação para quê?

Para, como já referido no início do texto, conquistar liberdade. Qual liberdade. Liberdade "de" ou "para" o quê?

Liberdade para opção, lidando com valores humanos. É uma liberdade especial, esta da bioética. Esta liberdade, diferentemente do que foi dito a respeito das outras formas de liberdade, seria, no caso, absoluta?

Também esta liberdade não é absoluta. Mas deve ser liberdade ampla, plena.

Por que não é absoluta?
O que lhe tira esse caráter?
Existem condicionantes ou elementos limitantes?

Existem e, por isso, ela não é absoluta.

Que condicionantes e limitantes existem?
De que natureza são?

São todos de natureza e de essência ética (e bioética). Pode soar como paradoxal tal afirmação.

A liberdade da ética também tem limitantes, "limitantes éticos"; parece um jogo de palavras, mas não é. Os condicionantes e os limitantes não são para a bioética em si, porque dela fazem parte, mas podem ser "limitantes", melhor "condicionantes", para a opção.

Na verdade, os limitantes ou condicionantes" são os "fundamentos", "princípios" ou "referenciais conceituais e doutrinários da própria bioética".

Assim, a opção de valores deve levar em conta a autonomia (autodeterminação) do ser humano, a não maleficência, a beneficência, a eqüidade, a justiça, o estado de vulnerabilidade, a prudência, a solidariedade, a austeridade.

Assim posta a questão, verifica-se que tais "condicionantes" são, na verdade, os elementos guias, por isso mesmo preferimos denominá-los de referenciais[6] e não de princípios, para o equacionamento de conflitos de, levando à opção.

BIOETHIKOS - Centro Universitário São Camilo - 2007;1(1):99-104

A liberdade na bioética, embora não absoluta é uma liberdade, digamos, de categoria especial. Especial porque tem como fator limitante apenas a ética (que, por essência, exige liberdade) e é especial porque é uma liberdade para opção.

Ela é muito mais do que liberdade para isso ou para aquilo, ela é uma liberdade sublime, a liberdade para opção, opção de valores.

Esta é a beleza e a especificidade da liberdade que tem a bioética como ponte. A bioética é, pois, ponte para libertação e ponte para a verdadeira liberdade.

REFERÊNCIAS

1. PotterVR. Bioetics: bridge to the future. USA: Prentice, Hall;1971.
2. Ferreira ABH. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Nova Fronteira; 1986.
3. Russel B. Caminhos para a liberdade.São Paulo: Martins Fontes;2005. p.101.
4. Miles J. Deus, uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras;1995. p.41-43.
5. Direitos Humanos no Cotidiano. São Paulo: Editora Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/UNESCO/Universidade de São Paulo;1998.
6. Hossne WS. Bioética: Princípios ou referenciais? O Mundo da Saúde 2006; 30:673-676.